



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

E D I T A L

Pregão Presencial nº. 057/2017
Processo Licitatório nº. 155/2017

A Prefeitura Municipal de **PEDRA AZUL-MG**, torna público a realização do procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 057/2017**, objetivando a **Contratação locação de veículo com motorista para prestação de serviço de transporte de resíduos referentes as limpezas de lotes vagos e podas de arvores das ruas e avenidas da cidade, e a contratação de prestação de serviços de locação de veículo utilitário/passeio, 05 lugares, em atendimento à secretaria municipal de educação desta municipalidade, na zona rural deste município, sob regime de km/rodado, conforme Planilha de Especificações (Anexo I) e minuta de contrato (anexo II)**, parte integrante deste, nas condições estabelecidas neste **Edital** e, em conformidade com a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Esta licitação é do tipo **menor preço por item** e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e no que couber o presente edital.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes, serão prestados na sede desta Prefeitura, à **Praça Theopompo de Almeida, 250**, Centro ou através do telefone nº **(033) 3751.1047**, em horário comercial.

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o **Edital** e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de **PEDRA AZUL** informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até às **09h00min do dia 11 de setembro de 2017**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 - PROCESSO Nº 155/2017

A Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL/MG, torna pública que, com base na Lei Federal nº. 10.520 de 17-07-02 e Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações que, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**), de acordo com o Edital de Pregão presencial nº. 057/2017, devendo os envelopes de proposta e documentação ser entregues no Setor de Licitações à Praça Theopompo de Almeida, 250, Centro, PEDRA AZUL/MG, no dia **11 de setembro de 2017, sendo os mesmos protocolados até as 09h00min** e que os mesmos serão abertos no mesmo dia às 09:10 m (nove horas e dez minutos).O pregão será realizado pelo Pregoeiro legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designada pela Portaria nº. 090/2017 de 28 de maio de 2017.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta de menor valor, para **Contratação locação de veículo com motorista para prestação de serviço de transporte de resíduos referentes as limpezas de lotes vagos e podas de arvores das ruas e avenidas da cidade, e a contratação de prestação de serviços de locação de veículo utilitário/passeio, 05 lugares, em atendimento à secretaria municipal de educação desta municipalidade, na zona rural deste município, sob, regime de km/rodado, conforme descrições e especificações da Planilha de Especificações (Anexo VI) e minuta de contrato (anexo VII).**

1.2 – Os Serviços previstos poderão ser acrescidos ou suprimidos atendendo aos interesses do Município e aos dispositivos legais até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 – O licitante poderá adquirir o Edital no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL ou na página www.pedraazul.mg.gov.br/publicacoes/editaisdelicitacoes.

2.2 – Se for solicitado pelo licitante (via e-mail, telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail;

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão somente pessoas jurídicas domiciliadas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexos apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

3.2 - Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitada no item 6 deste Edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3 – Que estejam reunidas em consórcio e seja controlada, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.3.4 – Estrangeiras que não funcionam no país.

3.3.5 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3.6 – Empresas que possuem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

3.7 – A observância das vedações do item 3.3 e seus subitens, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades deste edital.

3.4 – Os veículos deverão ter as seguintes características para a operação no serviço:

3.4.1 – Satisfazer as exigências do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e das legislações pertinentes, observados os aspectos de segurança e conforto estabelecidos pelo poder público municipal.

3.4.2 - Documento CRLV – Certificado de registro e licenciamento de veículo que comprove o modelo e o ano de fabricação do mesmo, não podendo este ter mais de 08 anos para veículo **(Anexo VI, ITEM - 1)**;

3.4.3 - Documento CRLV – Certificado de registro e licenciamento de veículo ano exercício 2017 **(Anexo VI, ITEM - 1 e 2)**;

3.4.4 - Ar condicionado quando exigido na descrição do objeto.

3.4.5 – Seguro veicular com cobertura para terceiros e passageiros de no mínimo 10 mil reais para cada indivíduo **(Anexo VI, ITEM -1 e 2)**.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL CNPJ: 18.414.565/0001-80

Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura, ou ainda, caso seja pessoa física, apresentar apenas o documento de Identidade com foto.

4.2 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo I, ou procuração com fins específicos.

4.3 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo II e Declaração que concorda com os Termos do Edital (Anexo VI), sob pena de desclassificação.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) preposto para cada empresa credenciada, sendo vedada a representação de um 01 (um) procurador a 02 (duas) ou mais empresas.

4.5 – No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MEI deverá ser apresentada Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação.

4.6 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” nº. **01** e “**Documentação de Habilitação**” nº. **02** deverão ser em envelopes separados, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro(a) e sua equipe, para serem protocolados no endereço, dia e horário abaixo:

Praça Theopompo de Almeida, 250, Centro - PEDRA AZUL/MG.

Data: 11 de setembro de 2017. Horário: 09h00min

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa) ou licitante em caso de pessoa física

ENVELOPE Nº. 01: "PROPOSTA COMERCIAL"

6.2 – A Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL, fornecerá a cada licitante, modelo de formulário de proposta (anexo VIII), que o licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

pelo representante legal, na forma do Anexo VIII deste Edital, acompanhado do Anexo VII (do item que o licitante apresentar a proposta).

6.3 – Não serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, fac-símile, telegrama ou qualquer outro tipo de correspondência em nenhuma situação, sendo aceitas apenas as propostas apresentadas pelos credenciados no ato da sessão.

6.4 – Os preços apresentados deverão estar consignados todas as despesas referentes a encargos decorrentes da contratação dos serviços de transporte que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo, bem como, estar consignados salários com motoristas e quaisquer outros profissionais (quando for o caso), tributos, contribuições, mão-de-obra e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

6.5 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.6 – Ocorrendo a desclassificação de todos os Licitantes, a Administração procederá na forma do parágrafo Terceiro do artigo 48 da Lei n.º8.666/93.

6.7 - Validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 2

7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

PREGÃO Nº. 057/2017

DATA DE ABERTURA: 11 de setembro de 2017 - Horário: 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa) ou licitante em caso de pessoa física

ENVELOPE Nº. 02: "DOCUMENTAÇÃO"

7.2 - O ENVELOPE nº. 2, devidamente lacrado, deverá conter:

7.2.1. – Pessoas Jurídicas

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.2.1.1 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2041;

c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela CAIXA;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2041;

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;

h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo (s) distribuídos (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

j) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V);

k) Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes (Anexo III)

m) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo exercício 2017 e Bilhete de Seguro do DPVAT que esteja em validade, que comprove o modelo e o ano de fabricação do mesmo, quando exigido para veículo;

n) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – mínimo da categoria exigido do motorista que conduzirá o veículo, acompanhado dos documentos pessoais do mesmo;

o) Comprovação de vínculo entre a licitante e o motorista que irá dirigir o veículo, através de apresentação de contrato de prestação de serviços com o motorista e/ou ficha de registro profissional, carteira de trabalho ou contrato social, se integrantes da sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

p) Caso o veículo seja de propriedade de terceiro, deverá o licitante apresentar instrumento contratual com firma reconhecida em cartório, onde deverá constar os dados do veículo e a cessão de direito para locação ou prestação de serviços.

7.2.2. - Além da documentação relacionada, conforme exigência dos itens anteriores, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Anexo II) e Declaração que concorda com os Termos do Edital (Anexo VI), sob pena de desclassificação.**

7.2.2.1 - As Declarações referidas no item anterior deverão ser entregues juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, **fora dos envelopes** "Documentação".

7.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original OU por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Comissão de Pregão, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.4 - Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada SERÃO INABILITADOS, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

7.5 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos de sua condição específica.

7.6 - Os documentos apresentados para fins de habilitação que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do protocolo, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

8.2 - O Pregoeiro e sua equipe poderá pedir ao licitante vencedor a apresentação do veículo, objeto da licitação, no ato da fase de habilitação ou em qualquer fase posterior do processo licitatório.

8.3 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.3.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

8.3.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.3.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4 - DOS LANCES VERBAIS

8.4.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.4.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante às penalidades previstas em lei.

8.4.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.5 – Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta.

8.4.6 - Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

8.4.6.1 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.4.6.2 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.4.6.2.1 - Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.4.6.2.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

8.4.6.2.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.3.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.3.6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.4.8 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

8.5 - DO JULGAMENTO

8.5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM – VALOR MENSAL observado o teto máximo previsto no anexo XIV do presente edital, ultrapassado o qual a proposta será desclassificada.

8.5.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduza o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais O Pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.5.2.1 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.5.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

8.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.7 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso na modalidade protocolo presencial junto à sede do Município ou postal, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverá ser protocolada no prazo legal, não sendo admitidos recursos via fac-símile, fax, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do protocolo na repartição ou via postal contendo o original, dentro do prazo de recurso concedido ao recorrente, bem como às contrarrazões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

9.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Theopompo de Almeida, 250 Centro – PEDRA AZUL – MG. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DA VISTORIA

11.1 - As vistorias serão realizadas por comissão competente, previamente designado por portaria específica.

11.2 – As licitantes deverão apresentar os laudos de vistoria do DETRAN-MG e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) no ato da vistoria do veículo.

11.3 – Será permitida a troca de veículo proposto na licitação até o final da vigência do contrato, em casos de furto, roubo, acidente grave ou destruição total comprovado através de Boletim de Ocorrência policial ou em comum acordo entre as partes, mediante solicitação prévia. Neste caso, o novo veículo também deverá atender às exigências deste edital, comprovadas através de processo administrativo (documentação e vistoria).

11.4 - Será permitida a troca de veículo proposto na licitação até o final da vigência do contrato por outro de ano fabricação igual ou mais recente, desde que este também atenda às exigências deste edital.

12. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 – Encerrado o procedimento licitatório será firmado Contrato de Prestação de Serviços com a (s) Licitante (s) vencedora (s), conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição para comparecimento para a celebração do referido contrato firmado pelo Prefeito Municipal, por representante legal da CONTRATADA e por duas testemunhas.

12.2 – NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, O LICITANTE VENCEDOR SE OBRIGA A APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo exercício 2017 e Bilhete de Seguro do DPVAT que esteja em validade, em nome do licitante (quando for o caso).

b) Laudo de vistoria do veículo efetuado pelo DETRAN ou INMETRO, e/ou Empresas Credenciadas, pelo DETRAN-MG e da comissão nomeada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

c) Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida pelo Código de Transito Brasileiro.

12.2.1. Caso o veículo seja de propriedade de terceiro, deverá o licitante apresentar instrumento contratual com firma reconhecida em cartório, onde deverá constar os dados do veículo e a cessão de direito para locação ou prestação de serviços.

12.2.2. Em se tratando de veículos emplacados em outros Estados da Federação, as exigências serão as mesmas independente do final de placas.

12.2.3 – Caso o licitante vencedor deixar de apresentar algum dos documentos relatados no item anterior, não poderá em nenhuma hipótese efetuar a assinatura do contrato.

12.3 - Farão parte integrante do Contrato todos os documentos apresentados pela Licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.4 - Até a celebração do contrato, poderá ocorrer desclassificação da (s) Licitante (s) vencedora (s), se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecidos após o julgamento, ou a proposta da (s) Licitante (s) não tenham sido aprovadas na Vistoria.

12.5 - Os Contratos resultantes da presente licitação ou seus aditamentos, só terão validade e eficácia depois de aprovados pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL-MG.

12.6 – Havendo reclamações e/ou problemas por parte dos usuários a respeito da execução dos serviços, serão averiguados pelos responsáveis da Secretaria onde o veículo presta os serviços, havendo procedência o contrato será imediatamente suspenso, podendo ser rescindido após o devido processo administrativo, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa;

12.7 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação, podendo ser esta por escrito com Aviso de Recebimento ou por e-mail cadastrado pelo adjudicatário, sujeitará a empresa à perda do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, podendo ser convidadas a assinar o contrato os demais Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo as mesmas condições propostas pela Licitante vencedora.

12.8 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único – Nos termos do previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e o valor cobrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 - Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas.

13.1.2 - Encaminhar o veículo e seu condutor, sempre que solicitado pela Administração Municipal, em qualquer tempo, para fins de novas vistorias.

13.1.3 - Será considerado como "apto" o (s) veículo (s) que atender (em) às exigências das Vistorias previstas, neste Edital.

13.1.4 - Manter o veículo em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e dos passageiros.

A – O Veículo deverá possuir as seguintes características

Estar equipado com cintos de segurança em número igual à lotação, possuir lanternas de luz branca fosca, ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade da parte traseira;

B – O veículo deverá ser revisado diariamente, quanto aos seguintes itens:

_ Sistema de embreagem; Sistema de freios; Limpadores de para-brisas; Funcionamento de cintos de segurança; Calibragem e estado de conservação dos pneus; Sistema elétrico; Óleo do motor; · Ventilação ou ar condicionado; Abastecimento.

C – Periodicamente, devem ser efetuadas as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante dos veículos contratados. Além disso, deverão ser atendidas, prontamente, as vistorias dos DETRANS, bem como dos órgãos concedente dos serviços de transporte.

13.1.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados ou motoristas auxiliares, durante a execução deste contrato ou em conexão com ela.

13.1.6 - Responsabilizar-se pela segurança e/ou danos dolosos ou culposos, causados ao Município e/ou a Terceiros.

13.1.7 – Em caso de o licitante vencedor não ser o condutor do veículo, este responsabilizar-se por seu (s) empregado (s), legalmente constituído observando-se obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias das normas vigentes (quando for o caso).

13.1.8 – Apanhar os usuários nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

13.1.9 – Manter a manutenção, preventiva e corretiva, do (s) veículo (s) sempre em dia.

13.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

13.2.2 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante com relação ao objeto desta licitação;

13.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

13.2.4 – Fiscalizar, acompanhar e avaliar a prestação dos serviços, tudo com vistas ao cumprimento do presente instrumento contratual e a sua perfeita execução;

13.2.4 – Efetuar o abastecimento do (s) veículo (s) de acordo com sua demanda.

14. DO PAGAMENTO

14.1 – O contratado apresentará junto à Secretaria em que presta os serviços, planilha de informação das viagens efetivamente rodadas;

14.2 – O Município de PEDRA AZUL efetuará o pagamento, mensalmente, até o 20.º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado;

14.3 - O valor do pagamento será calculado conforme o valor total da proposta vencedora, e será pago através de 04 parcelas mensais.

14.4 – Entre a data do faturamento e a data do efetivo pagamento, desde que dentro dos prazos citados no presente Edital, não haverá compensações financeiras, ou seja, o valor do faturamento permanecerá fixo até o seu pagamento;

14.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL.

14.7 – A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

14.8 – Somente serão efetuados os pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato.

14.9 - Retenção da Pessoa Jurídica:

14.9.1 - - na emissão da fatura, a pessoa física CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL observada as regras da Instrução editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

14.9.2 - Em cumprimento ao Código Tributário Municipal, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal a título de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

Parágrafo primeiro - na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

Parágrafo segundo - a falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda ao devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva ao CONTRATADO para que seja providenciada a adequação.

14.9.3 - A retenção para IR (Imposto de Renda) será, conforme legislação vigente.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 - A despesa decorrente com a contratação do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, correrá no exercício de 2017 à conta das Dotações Orçamentárias constantes do Anexo XIV:

16. DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

16.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

16.2.1 - Nesta hipótese, estão inclusas, as alterações nas políticas internacionais de comercialização do Petróleo, que possam a vir a interferir, substancialmente, nos preços dos combustíveis no país, quando a Administração Municipal poderá fazer a revisão dos preços com base em documentos hábeis.

16.3 – Os serviços somente poderão sofrer alteração, ou seja, acréscimo ou redução, através de documento devidamente justificado e assinado pela titular da Secretaria Municipal de Educação e parecer da Advocacia Geral do Município.

16.4 - Se, por motivo de força maior, os serviços não puderem ser contratados dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL, este poderá solicitar a prorrogação geral das propostas, no máximo por igual prazo, ficando a critério da Licitante a sua aceitação ou não.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – AOS LICITANTES:

17.1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de PEDRA AZUL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não prestar os serviços, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b). Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c). Não mantiver os valores da proposta;

d). Falhar ou fraudar a execução da proposta de preços;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.1.2 – Não será aplicada a multa aos licitantes remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

17.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.2.1 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de PEDRA AZUL.

17.2.2 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.2.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.3 – À CONTRATADA:

17.3.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

17.3.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais reincidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.3.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

18. DA EXECUÇÃO

18.1 – O serviço objeto desta licitação será executado de acordo com a determinação, demanda e a critério da Secretaria onde estará prestando os serviços, devendo os veículos e seus condutores atender à legislação pertinente e às normas deste Edital;

18.2 – O horário de atendimento será de acordo com o horário de atividades da Secretaria a ser atendida, considerando-se o percurso a ser executado, em caso de descumprimento do itinerário o contrato poderá ser rescindo. O veículo ficará depositado e guardado no setor de transporte municipal quando não estiver em uso pelo contratante.

18.3 – Respeitados os critérios fixados no presente Edital os veículos atenderão a Administração, conforme a conveniência administrativa da contratante;

18.4 – Na ocorrência de quaisquer defeitos (mecânico, elétrico ou de ordem legal) que o veículo vier a apresentar, ou ainda, por quaisquer outros motivos que fique impossibilitado de trafegar, será providenciada, pelo contratado, a imediata substituição deste, por outro junto à Secretaria onde presta os serviços, sem prejuízo do serviço a ser executado, sendo as despesas de inteira responsabilidade do proponente;

18.5 – O planejamento, a coordenação, a fiscalização e a definição das rotas para a correta prestação dos serviços, ficarão a cargo da Secretaria onde presta os serviços;

18.6 – Eventualmente, poder-se-á permitir a participação da contratada em assuntos inerentes ao planejamento e/ou coordenação, o que não caracterizará alteração contratual ou direito adquirida para quaisquer das partes;

18.7 – O contratado deverá manter os veículos em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança dos mesmos e dos transportadas.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão do pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

19.2 - A Administração se reserva o direito de rescindir o Contrato, caso os serviços demonstrem ser inviáveis, sem que isso dê ao CONTRATADO o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão. Não serão aceitas impugnações via fax, telex, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio que não a apresentação original da impugnação e devidamente protocolizada, juntamente acompanhada de procuração caso representante ou de cópia do contrato social caso seja sócio, no Setor de Protocolo do Município de PEDRA AZUL.

20.1.1 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

20.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

21.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

21.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.4 - É facultado O Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementares a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

21.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6 - É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

21.8 – Não será permitida à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, dentro da previsão legal.

21.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL.

21.11 - A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, o Foro competente será o da Comarca de Pedra Azul- MG.

21.14 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.15 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro e sua equipe, na Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL, no endereço Theopompo de Almeida, 250 - Centro, PEDRA AZUL – MG, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, por meio de circular e correio eletrônico e também no quadro de avisos como órgão oficial de publicações, e será de total responsabilidade das licitantes o acompanhamento destas informações, onde os interessados poderão consultar a qualquer momento. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX333751-1047

21.16 - Posteriores publicações correrão no quadro de avisos como órgãos oficiais de publicações.

21.17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua equipe, dentro dos seus limites legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

21.18 - Fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

Anexo I – Credenciamento;

Anexo II – Declaração de Atendimento do Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo IV – Declaração Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo V- Declaração de que concorda com os Termos do Edital

Anexo VI – Descrição do Objeto/Planilha de Especificação;

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

Anexo IX – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo X – Termo de Desistência de Interposição de Recurso

Anexo XI – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo XII – Modelo de Procuração

Anexo XIII – Modelo de declaração do contador lei 123/06;

Anexo XIV – Modelo declaração do representante legal da empresa lei 123/06;

Anexo XV– valores máximos a pagar

Anexo XVI– Dotação Orçamentária a Ser Utilizada

Pedra Azul, 24 de agosto 2017.

Deisiane Greisse Silva Batista
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017

CRENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador do, mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

.....,CNPJ....., sediada
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
e para os fins do Pregão nº. 057/2017, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

..... de..... de 2017.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

.....,CNPJ....., sediada
..... , por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº. 057/2017, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

....., de.....de 2017.

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., sediada
....., por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº. 057/2017, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina
o referido Edital;

....., de de 2017

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

ANEXO VI – DESCRIÇÃO DO OBJETO/PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Nº 057/2017

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta de menor valor, para **Contratação locação de veículo com motorista para prestação de serviço de transporte de resíduos referentes as limpezas de lotes vagos e podas de arvores das ruas e avenidas da cidade, e a contratação de prestação de serviços de locação de veículo utilitário/passeio, 05 lugares, em atendimento à secretaria municipal de educação desta municipalidade, na zona rural deste município, sob, regime de km/rodado, conforme descrições e especificações da Planilha de Especificações (Anexo VI) e minuta de contrato (anexo VII).**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	Unid	Contratação de veículo com capacidade para 04 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista (carro de passeio) destinado a fazer os serviços junto à secretaria municipal de educação desta municipalidade, na zona rural deste município, sob, regime de km/rodado, 160 km/dia. Com ar condicionado, com motorista, com abastecimento e manutenção corretiva e preventiva, Por conta do (a) contratado (a).
02	01	Unid	Contratação de veículo com capacidade mínima de 11 (onze) toneladas, destinado a fazer os serviços contratação locação de veículo com motorista para prestação de serviço de transporte de resíduos referentes as limpezas de lotes vagos e podas de arvores das ruas e avenidas da cidade, com motorista, com abastecimento e manutenção corretiva e preventiva, Por conta do (a) contratado (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT KM TOTAL	VALOR UNIT KM	VALOR TOTAL 4 MESES
01	01	Unid.	Contratação de veículo com capacidade para 04 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista (carro de passeio) destinado a fazer os serviços junto à secretaria municipal de educação desta municipalidade, na zona rural deste município, sob, regime de km/rodado, 160 km/dia. Com ar condicionado, com motorista, COM ABASTECIMENTO e manutenção corretiva e preventiva, Por conta do (a) contratado (a).	12.800 KM		
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL 4 MESES
02	01	Unid.	Contratação de veículo com capacidade mínima de 11 (onze) toneladas, destinado a fazer os serviços contratação locação de veículo com motorista para prestação de serviço de transporte de resíduos referentes as limpezas de lotes vagos e podas de arvores das ruas e avenidas da cidade, com motorista, com abastecimento e manutenção corretiva e preventiva, Por conta do (a) contratado (a).	4		

Validade da Proposta _____ dias

Data	Local	Carimbo do CNPJ da Empresa/Pessoa Física
Assinatura do Representante legal da empresa		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL – MG, CNPJ Nº 01.613.076/0001-55, com sede na praça Theopompo de Almeida 250 Centro, na cidade de PEDRA AZUL/MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, Sra. Silvana Maria Araújo Mendes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº e RG MG-..... residente e domiciliado à Rua, – Centro – PEDRA AZUL – MG; e do outro lado o Sr, (qualificação do licitante) inscrito no CPF sob o nº / ou a empresa, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 155/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta de menor valor, para **Contratação locação de veículo com motorista para prestação de serviço de transporte de resíduos referentes as limpezas de lotes vagos e podas de arvores das ruas e avenidas da cidade, e a contratação de prestação de serviços de locação de veículo utilitário/passeio, 05 lugares, em atendimento à secretaria municipal de educação desta municipalidade, na zona rural deste município, sob, regime de km/rodado, conforme descrições e especificações da Planilha de Especificações (Anexo VI) e minuta de contrato (anexo VII).**

Cláusula Segunda - Para efeitos obrigacionais, o processo Licitatório 155/2017 – Pregão Presencial 057/2017, juntamente com os documentos nele contidos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O valor total do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), sendo pago em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ _____ de acordo emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados.

Parágrafo Único – O Veiculo ora Contratado é (qualificar o automóvel)

Cláusula Quarta - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

Cláusula Quinta - O pagamento dos serviços constantes do presente contrato será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada por responsável pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente visitada por responsável pelo acompanhamento dos serviços.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2017, iniciando-se na data de sua assinatura.

Cláusula Sétima - O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela Administração, após quitação dos débitos e créditos já realizados pelas partes em função do presente contrato.

Cláusula Oitava - O presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos e manifestação das partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93

Cláusula Nona - O fornecimento dos serviços será em horários e datas marcadas pela Secretaria Municipal onde o veículo presta os serviços.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima - O CONTRATADO se obriga a substituir imediatamente às suas expensas, o veículo ora descrito, desde que o mesmo esteja impossibilitado de atender ao cronograma estabelecido pelos Setores solicitantes, não podendo este, ser de ano de fabricação inferior e está em situação de conservação pior que aquele.

Cláusula Décima Primeira - O CONTRATADO reconhece ainda como de sua responsabilidade:

I - Todas as despesas referentes à prestação dos serviços, inclusive com motorista e seus encargos, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato, excetuando combustíveis e lubrificantes.

II - Os pagamentos, que sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes dos serviços prestados, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento (quando for o caso).

III - Por qualquer dano causado aos transportados ou a terceiros.

IV – Manter sempre o Veículo em bom estado de conservação e preparado para prestação dos serviços.

V – É de inteira responsabilidade o fornecimento pelo contratado de motorista (quando for o caso) capacitado para atender as demandas das secretarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

VI – Manter em dia as manutenções preventivas e corretivas do veículo (quando for o caso)

Cláusula Décima Segunda – Será de obrigação da CONTRATANTE:

I – Efetuar pagamentos de despesas com abastecimento e lubrificação do veículo ora contratado

II – Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estipulado

III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de transportes dos usuários

IV – Disponibilizar motorista (quando for o caso) assumindo todas obrigações trabalhista

V – Efetuar o abastecimento dos veículos de acordo para os fins desejados

VI - Manter em dia as manutenções preventivas e corretivas do veículo (quando for o caso)

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Terceira - O MUNICÍPIO designará um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Quarta - O Contratado ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na prestação dos serviços

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de prestação dos serviços, até o limite de 15%.

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula Décima Quinta - O proponente que se recusar a receber a Ordem de prestação de serviços nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

dos serviços ora ordenados, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Décima Sexta - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no exercício de 2017, indicadas abaixo, e para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

06.01.01.12.122.0052.2068 – **Ficha: 514** – Manutenção Administração do Ensino Municipal

07.01.01.15.452.0504.2115 – **Ficha: 753** – Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Sétima - Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pelo CONTRATADO de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

Cláusula Décima Oitava - Fica convencionada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, que será paga pela parte que rescindir o presente contrato sem justificativa cabível.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Cláusula Décima Nona - O CONTRATADO obriga-se a manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Vigésima – Fica convencionada a multa de inadimplemento de 10% (dez por cento) do valor mensal do presente contrato, que será paga pela parte que cometer tal infração.

Cláusula Vigésima Primeira - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima Segunda - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO 155/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram

Cláusula Vigésima Terceira - Fica eleito o foro da comarca de Pedra Azul/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PEDRA AZUL/MG, de de 2017

SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:(1)_____

CPF:

(2)_____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

ANEXO X – TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

O representante da empresa....., Sr.
....., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação (e ou julgamento das propostas) da presente licitação.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

ANEXO XII – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

Mediante o presente, AUTORIZO o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL/MG, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de 2017

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Esta procuração deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CRC

Observação: Esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão.

]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

ANEXO XIV – VALORES MÁXIMOS A PAGAR

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR POR KM RODADO
01	01	Unid.	Contratação de veículo com capacidade para 04 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista (carro de passeio) destinado a fazer os serviços junto à secretaria municipal de educação desta municipalidade, na zona rural deste município, sob regime de km/rodado, 160 km/dia. Com ar condicionado, com motorista, COM ABASTECIMENTO e manutenção corretiva e preventiva, Por conta do (a) contratado (a).	R\$ 1,74
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT MENSAL
02	01	Unid.	Contratação de veículo com capacidade mínima de 11 (onze) toneladas, destinado a fazer os serviços contratação locação de veículo com motorista para prestação de serviço de transporte de resíduos referentes as limpezas de lotes vagos e podas de arvores das ruas e avenidas da cidade, com motorista, com abastecimento e manutenção corretiva e preventiva, Por conta do (a) contratado (a).	R\$ 1.633,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

ANEXO XV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA

06.01.01.12.122.0052.2068 – **Ficha: 514** – Manutenção Administração do Ensino Municipal
07.01.01.15.452.0504.2115 – **Ficha: 753** – Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 155/2017
Pregão Presencial 057/2017

A Prefeitura Municipal de **PEDRA AZUL**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial 057/2017** para a **Contratação da prestação de serviço de transporte de resíduos referentes as limpezas de lotes vagos e podas de arvores das ruas e avenidas da cidade e, prestação de serviços de locação de veículo utilitário/passeio, 05 lugares, em atendimento à secretaria municipal de educação na zona rural deste município, com motorista conforme descrições e especificações da Planilha de Especificações (Anexo VII) e minuta de contrato (anexo IX)**. A se realizar no dia **11 de setembro de 2017 às 09:00 horas**, nos termos da Lei Federal 10520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **PEDRA AZUL**, situada à Praça Theopompo de Almeida, 250, Centro, através do telefone nº **033.3751-1047**, site: www.pedraazul.mg.gov.br, email: pamglicita@gmail.com em horário de 14:00 às 18:00 horas.

PEDRA AZUL – MG, 24 de agosto de 2017

Deisiane Greisse Silva Batista
Pregoeira